



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE
EE ODAIR MARTINIANO DA SILVA MANDELA



Edital de Vice Diretor Escolar

A Escola Estadual Odair Martiniano da Silva Mandela nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de documento, certificados de cursos e realização de entrevistas **para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade** interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função de Vice Diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

- a) Ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974. b) Entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo, justificativa objetivos e ações a serem desenvolvidas na função de Vice Diretor Escolar;
- c) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- 1) diploma, devidamente registrado de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia;
 - 2) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3) Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - 4) Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" — EFAPE;
- e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- f) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- h) Carga horária de trabalho — 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;
- i) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- j) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE
EE ODAIR MARTINIANO DA SILVA MANDELA



III – Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item |I, d deste edital;

VI - Das inscrições

Local: E.E. ODAIR MARTINIANO DA SILVA MANDELA

Período: De 16/03/2026 a 18/03/2026

Horário: 08h00 às 15h00

VII- Das entrevistas:

Local: E.E. ODAIR MARTINIANO DA SILVA MANDELA

Período: De 18/03/2026 a 20/03/2026

Horário: 08h00 às 15h00

VIII - Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. b) O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço. c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 12 de março de 2026.